

Anexo II – Ficha de Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum para recrutamento de 31 inspetores veterinários para o desempenho das atividades associadas à carreira especial de inspeção veterinária, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 141/2019, de 19 de setembro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por nomeação, para exercer funções na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Aviso n.º, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º, de de de 2025.

Nome do Candidato/a: _____

Em sede de avaliação curricular e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são considerados os seguintes fatores:

- Habilitação Académica (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação do Desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma dos fatores acima enumerados.

1. **Habilitação Académica (HA):** é ponderada de acordo com o seguinte critério:
O peso a atribuir a este fator será no máximo de 20 valores independentemente das habilitações serem iguais ou superiores às exigidas, a saber, Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Medicina Veterinária.

A saber Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (16 valores), Pós Graduação nas áreas definidas do procedimento concursal (18 valores) e Doutoramento nas áreas definidas do procedimento concursal (20 valores).

Total _____ valores.

2. **Formação Profissional (FP):** considera-se apenas a formação profissional que respeita à área de formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com a área posta a concurso, nos últimos 5 anos:

Duração em horas	Formação de interesse
< 6 horas	10 valores
≥ 6 horas < 15 horas	14 valores
≥ 15 horas < 30 horas	16 valores
≥ 30 horas < 60 horas	18 valores
≥ 60 horas	20 valores

Para efeitos de pontuação de formação, cada semana corresponde a 30 horas e cada dia corresponde a 6 horas.

Total: _____ valores.

3. **Experiência Profissional (EP):** ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções inerentes ao conteúdo do lugar a prover com base no número de anos em funções similares.

Tempo	Valores
< 1 ano	10 valores
≥ 1 ano < 3 anos	14 valores

≥ 3 anos < 8 anos	16 valores
≥ 8 anos < 10 anos	18 valores
≥ 10 anos	20 valores

Total: _____ valores.

4. **Avaliação de Desempenho (AD):** A valoração deste fator resultará da conversão da média das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos 2 últimos ciclos avaliativos (2019/2020; 2021/2022).

A expressão quantitativa da escala SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:

Escala SIADAP	Valoração
1,0-1,9	6 valores
2,0-2,4	8 valores
2,5-2,9	10 valores
3,0-3,4	12 valores
3,5-3,9	14 valores
4,0-4,4	16 valores
4,5-4,9	18 valores
5,0	20 valores

Sendo:

AD:

Nos casos em que, por razões que comprovadamente lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as, não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valorização mínima a atribuir a esse(s) período(s) será atribuída oficiosamente a ponderação de 12 valores. A mesma situação ocorrerá quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos/as que

tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Total: _____ valores.

Classificação Final da Avaliação Curricular:

$AC = 0.20 (HA) + 0.15 (FP) + 0.45 (EP) + 0.20 (AD)$

AC = _____ + _____ + _____ + _____ = Total: _____ valores

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária ____/____/2025

Presidente



Primeiro Vogal Efetivo



Segundo Vogal Efetivo

